



**DEPARTAMENTO DE GEO-HISTÓRIA
CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA**

**LINHA DE PESQUISA:
GEOGRAFIA E GESTÃO AMBIENTAL**

**GEOGRAFIA E DIREITO AMBIENTAL:
UMA RELAÇÃO FUNDAMENTAL PARA
A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**

LANDOALDO FIGUEIREDO DE LIMA

Guarabira/PB

2010

LANDOALDO FIGUEIREDO DE LIMA

**GEOGRAFIA E DIREITO AMBIENTAL:
UMA RELAÇÃO FUNDAMENTAL PARA
A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**

Trabalho de conclusão de curso, produzido na forma de artigo científico, em cumprimento aos requisitos para obtenção do grau de Licenciado em Geografia, pela Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, sob orientação da Prof. Dr.^a Luciene Vieira de Arruda.

Guarabira/PB

2010

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA BIBLIOTECA SETORIAL DE
GUARABIRA/UEPB

L732g

Lima, Landoaldo Figueiredo de

Geografia e direito ambiental: uma relação fundamental para a preservação do meio ambiente / Landoaldo Figueiredo de Lima. – Guarabira: UEPB, 2010.

30f.

Artigo (Trabalho Acadêmico Orientado – TAO) – Universidade Estadual da Paraíba.

“Orientação Prof^a. Dr. Luciene Vieira Arruda”.

1. Direito Ambiental 2. Meio Ambiente 3.
Geografia I. Título.

22.ed. CDD 344.046

LANDOALDO FIGUEIREDO DE LIMA

**GEOGRAFIA E DIREITO AMBIENTAL:
UMA RELAÇÃO FUNDAMENTAL PARA
A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**

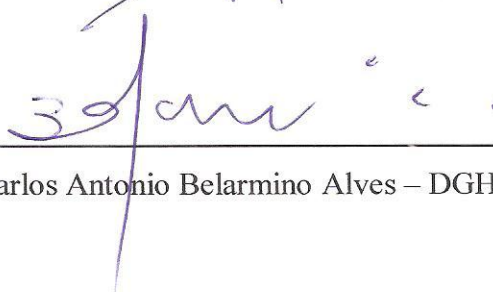
COMISSÃO EXAMINADORA:



Prof. Dra. Luciene Viera de Arruda – DGH/CH/UEPB
(Orientadora)



Prof. Dr. Belarmino Mariano Neto – DGH/CH/UEPB



Prof. Ms. Carlos Antonio Belarmino Alves – DGH/CH/UEPB

Aprovada em 06 de outubro de 2010

Guarabira/PB

2010

À minha família, pelo total apoio e dedicação desde o ingresso nos primeiros anos de escola até esta conquista.

AGRADECIMENTOS

Impossível concluir qualquer etapa de minha vida sem agradecer ao Grandioso Autor na Vida, o nosso Deus que, em todos os momentos, tem me ajudado a superar qualquer obstáculo que, porventura, apareça ou alguém coloque em minha vida. Sem Ele nem mesmo o papel e a tinta para impressão deste trabalho poderiam existir, quanto mais o conhecimento adquirido para que este fosse produzido.

À minha família, mais especificamente aos meus pais: Antonio Figueiredo de Lima e Cosma Sérgio de Oliveira que, desde os primeiros passos, primeiras sílabas pronunciadas, primeiros rabiscos na escola, até esta formação superior, me deram apoio sem restrições. Sem eles tenho certeza que seria impossível ser quem hoje sou. Irmã, sobrinhos, tios, primos e avó: obrigado a todos, pois fazem parte e são fundamentais em minha vida.

A todos os meus amigos, desde os mais antigos até aqueles que conheci durante o curso, colegas de sala e companheiros de jornada. Em especial à minha grande amiga e namorada, sempre presente e me apoiando em momentos fundamentais.

À minha orientadora, pelo grande apoio e toda disposição, o que me fez admirá-la profissionalmente e como pessoa, além de ter a honra de absorver um pouco de seu vasto conhecimento.

À Banca Examinadora dessa pesquisa, professores Belarmino Mariano Neto e Carlos Antonio Belarmino Alves, que se prontificaram a nos ajudar com seus conhecimentos.

Ao governo do Estado da Paraíba, pela oportunidade de me profissionalizar em uma escola de nível superior, pública e gratuita; aos professores do Curso de Licenciatura Plena em Geografia, pela contribuição direta em todos os conhecimentos adquiridos, assim como pelo despertar de minha paixão pela Geografia e pelo meio ambiente.

À coordenação do Curso de Geografia, pelo pronto apoio ao serem solicitados dados referentes ao curso.

Finalmente a todos os funcionários da UEPB: pessoal da biblioteca, pessoal da limpeza, seguranças, e diretoria do Campus III. Todos são fundamentais nesse trabalho e na minha formação.

Muito obrigado!

*"A natureza pode suprir todas as
necessidades do homem, menos a sua
ganância."*

Gandhi

043 – Curso de Licenciatura Plena em Geografia

GEOGRAFIA E DIREITO AMBIENTAL: UMA RELAÇÃO FUNDAMENTAL PARA A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

Linha de Pesquisa: Geografia e Gestão Ambiental

Autor: Landoaldo Figueiredo de Lima

Orientador: Prof. Dra Luciene Viera de Arruda – DGH/CH/UEPB

Banca examinadora: Prof. Dr. Belarmino Mariano Neto - DGH/CH/UEPB

Prof. Ms. Carlos Antonio Belarmino Alves – DGH/CH/UEPB

RESUMO

Devido ao uso desenfreado dos recursos naturais e a constante degradação do meio ambiente pela sociedade capitalista, é crescente a preocupação da humanidade pelo futuro de nosso planeta. O Direito Ambiental surge como um meio de grande eficácia na proteção do meio natural. Partindo deste ponto, este trabalho consiste numa abordagem acerca da importância do Direito Ambiental em conjunto com a Geografia nas ações de preservação do meio ambiente. Em um primeiro momento focaliza-se a relação entre as duas áreas e os pontos em comum das mesmas, no intuito de mostrar a relevância do tema na visão de diversos autores. Posteriormente busca-se fazer um estudo da importância do Direito Ambiental na formação do profissional da Geografia, a partir de uma pesquisa prática no Curso de Geografia da UEPB-Campus III. Foram aplicados 24 questionários às seis turmas a partir do terceiro ano de curso, do período 2010.1, questionando a importância do Direito Ambiental em sua formação. Identificou-se a importância da presença do Direito Ambiental na formação do profissional da Geografia, os quais apresentam enorme interesse e enfoque a essa importância, destacando-se a capacidade proporcionada do exercício de acesso à justiça em matéria ambiental. Porém 100% dos entrevistados consideram que as disciplinas que deveriam abordar o tema ainda o tratam de forma muito incipiente, não permitindo um conhecimento mais aprofundado. Das 29 disciplinas que fazem a carga horária do curso em análise, apenas oito disciplinas abordam o tema, e mesmo assim, muito superficialmente. Conclui-se que o estudo do Direito Ambiental no curso pesquisado deve ter um maior aprofundamento, visto que é crescente a preocupação com tais questões, consequentemente vê-se a necessidade de formar cidadãos com a capacidade de lidar com os conflitos de natureza sócio-ambiental.

Palavras-chave: Direito Ambiental; Preservação Ambiental; Curso de Geografia.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	09
2 REVISÃO DE LITERATURA	11
2.1 O direito do ambiente	11
2.2 Direito Ambiental: Um breve histórico	13
2.2.1 Evolução do Direito Ambiental Brasileiro	14
2.3 A necessidade da preservação do meio ambiente	15
2.4 A importância do Direito Ambiental para a preservação do meio ambiente	16
3 MATERIAL E PROCEDIMENTOS TEÓRICO-METODOLÓGICOS	19
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO	20
4.1 Breve histórico e estrutura do Curso de Licenciatura Plena em Geografia-UEPB	20
4.2 A relação Direito Ambiental-Geografia tendo como base de estudo o Curso de Licenciatura em Geografia do CH-UEPB	22
4.2.1 O Estudo do Direito Ambiental nas disciplinas do curso	22
4.2.2 Como o Direito Ambiental está presente na formação dos futuros licenciados em Geografia da UEPB-CH	24
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	28
6 REFERÊNCIAS	29

1. INTRODUÇÃO

A proteção ao meio ambiente é um tema em bastante evidência na nossa sociedade e é cada vez maior a preocupação de que novos meios sejam empregados a fim de que se proteja o maior patrimônio da humanidade. Esta preocupação por vezes parte daqueles que apenas possuem interesses econômicos na conservação de recursos naturais para que não se esgotem suas fontes de matéria prima e lucro. No entanto, o problema da poluição ambiental em nosso planeta tem se agravado e isso é antigo. Desde o surgimento da espécie humana ouve-se falar em destruição do meio ambiente, porém isso tomou proporções relevantes em meados do século XIX, com o advento da Revolução Industrial, quando então começou a gerar preocupação para a sociedade (BARROS, 2000).

O uso desenfreado dos recursos naturais, de forma irresponsável, por grupos totalmente desprovidos de uma educação ambiental, só veio acentuar toda essa problemática, a exemplo da ocorrência de fatos graves, todos como causa a intervenção humana na busca de um desenvolvimento industrial desmedido.

Como forma de frear as atitudes inconseqüentes, o Direito Ambiental surge como o grande protetor do meio ambiente embora que, para alguns, restrinja-se ao âmbito jurídico e que precise de agentes fiscalizadores para que sua aplicação seja possível e abrangedora. Este é um dos recursos de maior eficácia para a preservação da natureza e seus frutos. Após os acidentes ambientais graves, as publicações de repercussão, da constatação de mudanças no meio ambiente mundial e da reação dos organismos internacionais, o Direito Verde passa a ter mais ênfase no cenário mundial. O seu estudo está deixando de ser preso às academias e se tornando cada vez mais do conhecimento de todos (BARROS, 2008).

Os geógrafos, assim como os professores de Geografia, como formadores de opinião e promotores de debates sobre o meio ambiente e problemas existentes pela ação antrópica, conseqüentemente têm o dever de assumir um compromisso com a preservação ambiental e a consciência do trabalho planejado sob a ótica do desenvolvimento sustentável, atuando como um dos principais agentes de conservação e preservação da natureza.

O professor de geografia deve ser um orientador nas escolas e nos meios de comunicação em geral, de forma que venha mostrar a importância de se manter um meio ambiente conservado para gerações futuras. É nesse contexto que esse papel amplia-se de orientador para fiscalizador, portanto torna-se imprescindível que conhecimentos da legislação que ampara a preservação do meio ambiente esteja presente em sua formação, não simplesmente

de forma superficial, mas de forma ampla e que sirva como um aparato para suas ações em defesa na natureza (FARIAS, 2007).

A interação entre a ciência geográfica e o direito ambiental traz consigo uma formação de uma consciência ambiental peculiar, na qual diversos temas voltam-se para a questão da preservação ambiental, tornando-se este o foco de diversos estudos. Para tal faz-se necessário que o diálogo concernente ao meio ambiente seja trabalhado de forma aberta, no qual seja enfatizado a junção das diversas áreas de conhecimento que se fizerem necessárias em prol da defesa do meio ambiente (CARNEIRO, 2008).

Partindo de tais pensamentos, este trabalho procura mostrar a importância dessa interligação entre a Geografia e o Direito Ambiental. Será analisada a importância do papel do profissional da Geografia na tutela jurídica do meio ambiente e sua maior eficácia quando este tiver como suporte o direito de proteção da natureza em seu leque de conhecimentos, sendo o âmbito do curso de Geografia da Universidade Estadual da Paraíba – Campus III o universo da pesquisa.

Entende-se que é de significativa relevância fazer um estudo acerca da Geografia e sua conexão com o Direito Ambiental, tanto para fins científicos quanto para o uso prático no presente contexto mundial, no qual o tema preservação do meio ambiente e desenvolvimento sustentável estão cada vez mais em pauta.

Ao se estudar a ciência geográfica e o Direito, houve o despertar de se fazer um estudo sobre essa importante interligação entre duas áreas de conhecimento e a forma a qual ambas podem se portar na questão ambiental. Assim, espera-se contribuir para que haja um despertar pelo conhecimento jurídico que tutela o meio ambiente, por parte dos profissionais da Geografia, para assim dispor de meios eficazes na luta constante de preservação do meio natural.

Sendo assim, busca-se uma análise crítica sobre a importância do estudo do Direito Ambiental no âmbito da ciência geográfica como uma relação fundamental para a preservação do meio ambiente, tendo como referência o Curso de Licenciatura Plena em Geografia do Centro de Humanidades da Universidade Estadual da Paraíba – Campus III.

O objetivo da presente pesquisa é entender o papel da ciência geográfica e sua relação com o Direito Ambiental, analisar a eficiência do Direito Ambiental na tutela jurídica do meio ambiente frente a outros métodos de conservação da natureza, assim como trazer à compreensão a necessidade dos licenciados em Geografia possuírem conhecimentos da legislação brasileira do que se diz respeito à proteção ambiental, para que tal recurso seja utilizado com maior eficácia por aqueles que compreendem a importância da conservação do meio ambiente e sua utilização de forma sustentável.

2. REVISÃO DE LITERATURA

Um trabalho científico deve buscar sempre o embasamento teórico sobre determinado tema e colher o entendimento de outros autores sobre a situação em estudo. Partindo dessa ótica busca-se uma interpretação e análise sobre o uso do Direito Ambiental como ferramenta de trabalho para a Geografia e em modo mais específico, seus profissionais na difícil e constante batalha em defesa do meio ambiente.

2.1 O direito do ambiente

Podemos compreender o Direito Ambiental como sendo o conjunto de normas que regem a relação homem – meio ambiente, ou seja, o estudo das leis que tratam das relações humanas com o espaço que o cerca (FRANCO, 2001).

A história da ação humana sobre a superfície da Terra pode ser vista como sendo a história da criação de um cada vez mais complexo meio ambiente, como uma rica variedade de formas espaciais articuladas entre si, e na qual a natureza primitiva parece estar ausente, dado que na produção do ambiente matérias-primas industrialmente produzidas são crescentemente utilizadas (CORRÊA, 2005, p.153).

O ser humano, dada a sua vasta expansão de conhecimentos assim como seu consequente poder de transformação do espaço em que vive, tem, com cada vez mais frequência, adaptado a realidade espacial às suas necessidades: estradas modernas, fábricas, shoppings, edifícios, elevadores. Toda mudança acarreta impactos e estes podem ter conseqüências mínimas ou desastrosas, dependendo do grau de responsabilidade utilizado em seu planejamento e construção. O modelo de produção capitalista, no qual há um estímulo constante ao consumo, mesmo sendo a natureza uma inesgotável fonte de energia e matéria prima, como se fosse suficiente, ainda trata a mesma como uma grande receptora de seus dejetos produzidos constantemente em suas indústrias e cidades e lançados na superfície terrestre, águas e ar (CARNEIRO, 2003).

Para Vernier (1994) o respeito pelo meio ambiente e sua biodiversidade trata-se além de qualquer coisa, de uma questão de sobrevivência, no qual ele frisa que há uma cadeia de vidas, um tesouro medicinal, um vasto “celeiro” e uma fonte para as indústrias.

Busca-se então relacionar, *a priori*, o papel da Geografia no contexto “meio-ambiente” para em seguida correlacionar o Direito Ambiental como fonte e suporte para a nossa ciência. A Geografia, como sendo o estudo de nosso próprio planeta, enfoca os diversos aspectos da relação humana com a natureza e a paisagem (CARNEIRO, 2008). De acordo com Corrêa (2005), podemos analisar de ângulos diversos o meio ambiente na Geografia Humana. Há relações homem-natureza na qual as práticas humanas de transformação do meio natural em paisagem cultural são privilegiadas. Ainda segundo o autor é importante que se compreenda por meio ambiente não só as florestas e áreas intocadas pelo homem, mas sim por todo o meio que cerca e vive o ser humano.

A Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente , em 1972, na Suécia foi a primeira conferência mundial sobre esse tema, sendo assim um marco referente a questões ambientais, no entanto suas conquistas foram de uma certa forma sutis.

Remetemos novamente ao papel do profissional de Geografia na formação dessa educação ambiental do indivíduo e, portanto, da necessidade deste dominar e acompanhar os caminhos do Direito Ecológico.

Conferências como a do Rio de Janeiro (ECO 92) e Johannesburgo contribuíram para a grande evolução do Direito Ambiental internacional, trazendo assim reflexos nos países e na formulação de suas legislações.

O profissional da Geografia, um notável conhecedor do meio ambiente, muitas vezes como participante do poder público e outras como integrante da coletividade, está diretamente ligado a esse dever de defender o meio natural e assim constituir formas de preservação deste.

Também é algo notório como se reveste de multidisciplinaridade o Direito Ambiental, pois este se envolve diretamente com diversos institutos tanto do próprio direito quanto de outras ciências, além da geografia (nosso objeto de estudo), a biologia, a física , a engenharia etc., todo este conteúdo do Direito Ambiental busca reger o comportamento humano com o meio ambiente que o cerca (BARROS, 2008).

Barros (2008, p.42) ainda cita: “A proteção sócio-ambiental preventiva ou reparadora através da legislação imperativa é que fornecerá uma base estrutural de um meio ambiente sadio para a atual e futuras gerações”. Este papel imperativo das leis por vez é fundamental para haver-se um respeito às normas, no entanto pode ser ampliado a um papel orientador, a fim de que toda essa legislação seja um diretriz, um caminho a ser seguido pelo homem, sob a orientação daqueles que lutam em defesa do meio ambiente e em específico dos bacharéis e professores de geografia.

Nas palavras de Farias (2007, p.16): “Acreditamos que este é um campo profícuo porque cresce a importância do Direito Ambiental na sociedade, assim como na educação, porém ainda são escassas as pesquisas sobre esta relação, sobretudo no âmbito da escola.” Esta preocupação do autor pode ser estendida ao âmbito universitário e em específico aos cursos de Direito e Geografia, já que estes possuem em seu universo de estudo as leis e o meio ambiente.

2.2 Direito Ambiental: Um breve histórico

Diversos foram os fatores e fatos graves que levaram o homem a se preocupar com o meio ambiente. A normatização de regras de proteção a natureza e a vida vieram, pouco a pouco, ocupando seu espaço e, até alcançar o patamar ideal, há um longo caminho a se percorrer.

Dentre as circunstâncias que levaram à criação de um direito para proteger o meio ambiente podemos destacar os acidentes ambientais de grandes proporções na história da humanidade (BARROS, 2008). São eles:

- O despejo de efluentes industriais na Baía de Minamata, no Japão, entre os anos de 1953 e 1997.
- Emissão do agente laranja em Seveso, na Itália, 1976.
- O vazamento de isocianato de metila em Bhopal, na Índia, 1984.
- Os acidentes nucleares em Flisborough, no Reino Unido, 1974; em Three Mile Island, Harrisburg, na Pensilvânia, EUA, 1979; Chernobyl, na Ucrânia, 1986; e em Goiânia, Brasil, 1987.
- O derramamento de petróleo por acidente marítimo com petroleiros: Atlantic Express, Amoco Cadiz, Torrey Canyon e Exxon Valdez.

Faz-se presente na história recente diversos desastres ambientais com impactos de enormes proporções, verdadeiras catástrofes contra a natureza. Tudo isso associado à iniciativa de alguns pensadores que para Barros (2008, p6): “com visões pragmáticas alertaram o mundo sobre o perigo que o crescimento econômico desmedido poderia acarretar, contribuindo dessa forma para o crescimento de um novo direito.” Publicações como *Silent Spring* (A Primavera Silenciosa), de Rachel Carson, além dos relatórios de significativas pesquisas, a exemplo do relatório de U Tanth, secretário geral da ONU. Diante de tais alertas diversas legislações protegendo o meio ambiente foram criadas nos países.

A constatação de mudanças no meio ambiente mundial, a exemplo da ocorrência de chuvas ácidas, do chamado efeito estufa, ou mesmo da constatação do buraco na camada de ozônio e o aquecimento global, fez com que diversos países observassem a necessidade de se unirem na busca de enfrentar tais problemas, sendo assim há a consolidação da formação de um direito ambiental internacional. É indiscutível que a humanidade se volta para questões ambientais por um simples fato, que é a preservação da própria espécie humana (FIORILLO, 1997).

Sendo assim, diante de todas essas ocorrências mundiais há então, a resposta dos organismos internacionais:

- Em Estocolmo na Suécia, no ano de 1972 realiza-se a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente.
- Vinte anos mais tarde, no Rio de Janeiro, Brasil, no ano de 1992 é realizada a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento.

2.2.1 A Evolução do Direito Ambiental Brasileiro

Ao se falar de Direito Ambiental no Brasil encontramos tão somente uma recente evolução do mesmo. Precedendo a constituição de 1988 são escassas as legislações defendendo a fauna ou a flora nacional.

A preocupação inicial com a natureza, ainda na época do Brasil colônia, partia da necessidade do emprego das madeiras presentes nas matas:

O regimento do Pau-Brasil, de 1605, teria sido a primeira lei de proteção florestal quando exigiu a autorização real para o corte de árvore e a Carta Régia de 1797 o primeiro regimento a se preocupar com a defesa da fauna, das águas e do solo (BARROS, 2008, p.28).

Entretanto, nota-se que as preocupações com o meio-ambiente em tais períodos não tinham um cunho disciplinador, mas tão somente predominava o caráter econômico ou então o mero prazer, como foi o caso da criação do Jardim Botânico, em 1802, para satisfazer a curiosidade do Imperador. A proteção ambiental com caráter juridicamente tutelar e disciplinador é criação dos dias atuais, em decorrência do mau uso da natureza e do crescimento exacerbado da população mundial frente a escassez de recursos naturais (CARNEIRO, 2003).

Com o advento do código civil de 1916, temos as primeiras legislações concernentes a preocupação ambiental de forma disciplinadora, temos então uma preocupação verdadeiramente ecológica.

Foi, entretanto, a partir da década de 80, sob o influxo da onda conscientizadora emanada da Conferência de Estocolmo de 1972, que a legislação sobre a matéria tornou-se mais consistente, abrangente e voltada para a questão da proteção do meio (FRANCO, 2010, p.6).

Seguindo essa linha, algumas leis disciplinadoras e específicas relacionadas a proteção ambiental foram sendo criadas no país, como a lei 6.938 de 31.08.81 que instituiu o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) e a lei 7.347 de 24.07.85, que conforme afirma Franco (2010, p.6) “disciplinadora da ação civil pública como instrumento processual específico para a defesa do ambiente e de outros interesses difusos e coletivos.”

A Lei nº 6.938/91 que trata da política nacional do Meio Ambiente, no inciso I, do seu art. 3º, define Meio Ambiente, em termos de legislação: “Meio Ambiente, o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas.”

Como grande destaque na proteção do meio ambiente a constituição cidadã (1998) trouxe um capítulo dedicado exclusivamente a proteção do meio ambiente, seguidamente as constituições estaduais e leis orgânicas também tiveram sua preocupação ambiental. O artigo 225 de nossa Lei maior traz o seguinte texto:

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem com o uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-la e preservá-la para as presente e futuras gerações. (BRASIL, 2007, p.60).

Com o advento da nossa constituição, vieram as constituições estaduais e leis orgânicas em defesa do meio ambiente. Como exemplo a Constituição do Estado da Paraíba em seu artigo 227, o qual é por completo dedicado a proteção ambiental (2005, p. 168): “O meio ambiente é do uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, sendo dever do Estado defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”

Consagrando toda essa série de Legislações em defesa do meio ambiente em Dezembro de 1998, entra em vigor a Lei de Crimes Ambientais (Lei 9.608/98), que dispõe das sanções penais aplicáveis às condutas destrutivas ao meio ambiente, incluindo responsabilização para

pessoas jurídicas, concretizando-se, em lei ordinária, o texto que até o momento possuía tão somente previsão constitucional (BARROS, 2000).

2.3 A necessidade de preservação do meio ambiente

Sendo o meio ambiente imprescindível para a sobrevivência do homem no planeta, seria quase que redundante descrever longos motivos que remeta-nos a importância de se preservar a natureza. No entanto, o incessante desejo do homem pelo capital, faz com que o mesmo tome atitudes inconsequentes e egocêntricas quando o assunto é exploração do meio natural. Dorst, fazendo uma reflexão sobre o desequilíbrio do mundo moderno, comenta:

Conservação da natureza e exploração racional dos recursos..., problemas que remontam, em sua própria essência, à aparição do homem sobre a terra. Pois, desde o início, a humanidade exerceu uma profunda influência no seu habitat, muito maior do que qualquer espécie animal, e, por vezes, num sentido desfavorável aos equilíbrios naturais e aos seus próprios interesses, a longo prazo (DORST, 1973, p.1).

Sabemos que as proporções que a devastação do meio ambiente tomou não são mais as mesmas de outrora, as dimensões e consequências, caso não sejam tomadas medidas eficientes e a curto e médio prazo, são de por em risco não somente algumas espécies de seres vivos, mas sim todo o planeta. Sendo assim, o tema meio ambiente e preservação ambiental têm tomado tanta relevância que se expandiram pelo mundo político, jurídico e até mesmo publicitário, se tornando temas expressamente da moda (FRANCO, 2001).

A conservação do meio ambiente, para presentes e futuras gerações, como cita o artigo 144 de nossa Lei Maior (BRASIL, 2007), nada mais é que poder garantir a todos um ambiente com condições de vida satisfatórias para uma vida com dignidade e bem estar, em harmonia com a natureza, defendendo-lhe e preservando-a (BARROS, 2000). Preservar o meio ambiente não é mais uma opção para o ser humano e sim, uma necessidade fundamental, devendo este ser educado e conscientizado para defender esses valores.

2.4 A importância do Direito Ambiental para a preservação do meio ambiente

É cada vez mais forte na Geografia uma necessidade de se recorrer a outras ciências, inclusive as sociais, fruto dos atuais estudos entre o espaço e as sociedades. O Direito também segue essa tendência interdisciplinar, uma vez que em seus estudos as relações humanas com o

espaço também são objeto de estudo, como por exemplo temos nosso tema de estudo: a tutela jurídica ambiental (CARNEIRO, 2008).

Segundo Vernier (1994: p.125): “Nem as leis, nem as taxas obrigarão os cidadãos a respeitar o meio ambiente se esse respeito, espontâneo, não lhes for inculcado pela educação.” Torna-se claro que o profissional da Geografia, e em específico o educador, trás consigo uma responsabilidade de educar e trazer na formação do individuo uma consciência ambiental, voltada sempre para a preservação e uso racional do meio, e o quão é importante ver nas leis ambientais um caráter direcionador, ou seja, que discipline o uso do meio mostrando caminhos e diretrizes, não simplesmente a punição para seus transgressores.

Fica evidente a importância de educar os brasileiros para que ajam de modo responsável e com sensibilidade, conservando o ambiente saudável no presente e para o futuro; saibam exigir e respeitar os direitos próprios e toda comunidade, tanto local como internacional; se modifiquem interiormente, como pessoas, quanto nas suas relações com o meio ambiente (SOARES, 2004, p.26).

Para que se possa exigir e respeitar direitos próprios no que se refere ao meio ambiente, uma vez que este é patrimônio de todos, faz-se necessário o conhecimento acerca destes. Nesse ponto o geógrafo, como tutor e formador da consciência ambiental, e também dotado de tais conhecimentos, irá atuar de forma embasada e de maior eficácia na tutela do meio ambiente.

Neste sentido, freqüentemente, a Educação Ambiental é apontada como um dos principais caminhos para a formação de pessoas capazes de lidar com os problemas e conflitos socioambientais para que estejam preparadas para a compreensão dos debates científicos e tecnológicos implicados nessas questões (FARIAS, 2007, p.3).

A formação de uma consciência ambiental é indiscutivelmente eficaz e necessária para a preservação do meio ambiente. Está cada vez mais presente em todos os níveis de ensino uma maior articulação com a temática dos direitos, e em específico do Direito Ambiental. Sendo assim, há uma maior preocupação entre os profissionais, dentre os quais os educadores ambientais, com a temática em questão.

Por outro lado, só a formação de uma consciência ambiental bastaria para resolver os problemas ambientais? Seria possível enfrentar a lógica de crescimento econômico mundial dos dias de hoje? Como frear a constante expansão da produção, uma vez que os grupos sociais sempre em crescimento carecem cada vez mais dessa produção? Seria possível compatibilizar a preservação dos recursos ambientais frente a esse grande processo? (CARNEIRO, 2003)

Muitos ambientalistas e defensores do meio ambiente encontrariam solução para tais questões na mudança radical de alguns padrões de vida atuais e modo de exploração de meio, no entanto:

É ingênuo supor que dentro da complexidade das estruturas sociais, políticas, ideológicas e econômicas, se consiga encontrar espaço para uma mudança tão radical nos fundamentos da economia, capaz de reverter a crença hoje inabalável na expansão permanente nas bases materiais e das conquistas positivas do avanço tecnológico (CARNEIRO, 2003, p.3).

Sem uma política ambiental jurídica, ou seja, sem a previsão de sanções para aqueles que desrespeitarem as regras de proteção, seria um tanto abstrato acreditar nas mudanças em relação ao modo de exploração do meio, advindas unicamente da formação de uma consciência ambiental individualizada, levando em conta que os maiores destruidores do meio são aqueles de maior poderio econômico-industrial (CARNEIRO, 2003).

A proteção da natureza pode se dar pelas proteções regulamentares das espécies (leis que protegem espécies e seus *habitats*), pelas proteções regulamentares dos “sítios”, “espaços”, “reservas”, etc. e pela poderosa, porém cara arma de compra dos terrenos (VERNIER, 1994). Proteger a natureza juridicamente constitui um avanço no que diz respeito à preservação ambiental. Mesmo que essa proteção tenha surgido apenas depois de muitos problemas ambientais de ordem mundial, como grandes desastres ecológicos, ou mesmo após o grande clamor com a publicação de obras de grande repercussão, o que causou a reação dos organismos internacionais (BARROS, 2008).

3. MATERIAL E PROCEDIMENTOS TEÓRICO-METODOLÓGICOS

O presente trabalho é de natureza tanto teórica quanto prática. Dá-se inicialmente de forma teórica, através de uma pesquisa bibliográfica referente ao assunto estudado. As fontes foram os livros, artigos científicos, revistas e trabalhos monográficos que abordam o tema de forma direta ou indireta. Posteriormente fez-se uma pesquisa empírica, utilizando-se de questionários para compreender a opinião dos estudantes concluintes do curso de Licenciatura Plena em Geografia do Centro de Humanidades da UEPB sobre a necessidade da compreensão e estudo da relação Geografia-Direito Ambiental, obtendo-se assim uma análise direta e sistemática da realidade acerca do tema.

Através do método indutivo proposto por Medeiros (2009), ou seja, tirando-se conclusões a partir de opiniões individuais dos estudantes, foi possível dirimir os fatos de forma ampla. Com relação aos procedimentos, estes ocorreram através do método comparativo, ou seja, utilizando-se da análise comparativa dos fatos relacionados ao tema, buscou-se explicar o assunto abordado.

As interfaces percebidas entre o Direito Ambiental e Ciência Geográfica constituíram o ponto de partida desse trabalho, que procurou mostrar a importância de uma forte interligação entre essas duas áreas. As questões norteadoras dessa pesquisa prática foram:

- *Qual a real importância do Direito Ambiental para as ações em defesa do meio ambiente por parte dos profissionais da Geografia?*
- *São satisfatórios os conhecimentos adquiridos durante a formação do geógrafo para uma prática de proteção ambiental respaldada na tutela jurídica ambiental?*

Esse tipo de questionamento foi posto em prática diretamente a alunos do curso de Geografia da UEPB-CH, o qual conta com um total de 664 alunos nos turnos tarde e noite. Há um total de nove turmas no turno da noite e sete durante a tarde.

Durante o período de junho/julho do corrente ano foram entrevistados vinte e quatro estudantes pertencentes a seis turmas, sendo quatro alunos em cada turma, escolhidos aleatoriamente. Dentre as turmas pesquisadas, duas pertencem ao turno tarde e quatro ao turno noite, todas cursando a partir do 3º ano em 2010.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 Breve histórico e estrutura do Curso de Licenciatura Plena em Geografia-CH /UEPB

De acordo com o PPP 2006 (Projeto Político Pedagógico) do Curso de Licenciatura Plena em Geografia do Campus III da UEPB, em Guarabira, este foi criado através da Resolução nº 20/83, em 1983, conjuntamente com o curso de História. O curso foi reconhecido a partir da Portaria Ministerial nº 1.638 de 23 de novembro de 1994, publicada no Diário Oficial da União em 26 de novembro do mesmo ano. Inicialmente o Campus universitário de Guarabira era a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Guarabira (FAFIG), mas em 26/11/1987 foi incorporada à Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), tornando-se o Campus III desta Universidade.

No ano de 1999 foi elaborado o primeiro Projeto Político Pedagógico (PPP) para o Curso, alterando-se o sistema de Créditos então vigente, para o Sistema Seriado Anual. Houve também a reformulação de vários conteúdos programáticos, bem como do Sistema de Avaliação. Em 2006, nova versão foi publicada, dada a necessidade de algumas mudanças referentes à carga horária de alguns componentes. Atualmente o PPP passa por nova reformulação, porém suas mudanças ainda não foram divulgadas.

Conforme dados fornecidos pela atual coordenação, o Curso de Licenciatura Plena em Geografia do Centro de Humanidades da UEPB possui uma grade curricular composta pelas seguintes disciplinas:

- Filosofia, Sociologia e Educação,
- Prática Pedagógica I, II, III e IV,
- Antropologia Cultural,
- Estudos Climáticos e Hidrogeográficos,
- Teoria da Geografia,
- Estudos Geológicos e Geomorfológicos,
- Matemática e Estatística aplicada à Geografia,
- Metodologia Científica,
- Estudos Demográficos e Econômicos,

- Organização do Trabalho na Escola e Currículo,
- Cartografia Geral e Temática,
- Biogeografia,
- Estudo dos Espaços: Urbano, Agrário e Industrial,
- Região e regionalização,
- História Econômica Geral e do Brasil,
- Estudos Integrados do Meio Ambiente,
- Metodologia da pesquisa em Geografia,
- O Processo Didático: Planejamento e Avaliação,
- Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem,
- Organização do Espaço Brasileiro,
- Projeto de Pesquisa em Geografia,
- Educação e Gestão Ambiental,
- Geografia da Paraíba,
- Estágio Supervisionado,
- Seminário Temático,
- Geografia Política e Geopolítica,
- Pedologia,
- Geografia do Turismo e
- Tópicos Especiais em Geografia.

O corpo docente é formado por quatro doutores, dez mestres, dois especialistas, oito professores substitutos e alguns professores da área de educação. Nele estão matriculados atualmente seiscentos e sessenta e quatro (664) alunos, com duas entradas anuais (1º e 2º semestres), em dois turnos (tarde e noite), que devem cumprir a carga horária de 2.594 h/a para integralizar o referido curso.

As linhas de pesquisa desenvolvidas pelo curso são:

- Transformações Econômicas e processos de urbanização,
- Ecossistemas e Impactos Ambientais nos Espaços Urbanos e Rurais,
- Modernização Agrícola: Reorganização Espacial e Relações de Trabalho,
- Poder e Organização do Espaço,
- Conservação do Meio Ambiente e Sustentabilidade dos Ecossistemas,
- Educação e Cidadania,

- Geografia de Percepção e de Fenomenologia,
- O Ensino de Geografia na Educação Fundamental e Média,
- Geografia do Turismo,
- Geografia Cultural,
- Geografia e Análise de Pesquisa,
- Território e Territorialidade,
- Região e Regionalização,
- Geografia e Gestão Ambiental,
- Geografia Rural e Agrária (meio ambiente rural) e,
- Análise e Planejamento Ambiental.

No primeiro ano as disciplinas ofertadas são aquelas consideradas básicas, que darão suporte para análises mais detalhadas do conhecimento geográfico. Dentre os componentes estão: Antropologia Cultural, Teoria da Geografia, História Econômica Geral e do Brasil, Filosofia, Sociologia e Educação, dentre outras.

No segundo ano as disciplinas ofertadas são ligadas ao conhecimento técnico e ao conhecimento da prática pedagógica, tais como Prática Pedagógica, Organização do Trabalho na Escola e Currículo, Hidrogeografia, Estudos Geológicos e Geomorfológicos, dentre outras.

Somente a partir do terceiro ano é que se inicia uma discussão mais ligada às questões ambientais, onde são ministradas as disciplinas Educação e Gestão Ambiental e Estudos Integrados do Meio Ambiente. São nessas disciplinas que o aluno terá oportunidade de conhecer e questionar a importância do Direito Ambiental na sua profissão.

Na biblioteca do Campus há ainda um modesto acervo de livros relacionados à Geografia. Isso se torna mais escasso quando referente ao Direito Ambiental, o que ainda ocorre talvez pela existência do Curso de Direito no mesmo Campus.

4.2 A relação Direito Ambiental – Geografia tendo por base de estudo o Curso de Licenciatura Plena em Geografia do CH-UEPB

4.2.1 O estudo do Direito Ambiental nas disciplinas do curso

O estudo do Direito Ambiental no curso de Geografia se dá através de disciplinas que abordam o tema meio ambiente de uma forma geral:

- A disciplina “Estudos Integrados do Meio Ambiente” trata de forma objetiva temas como preservação da natureza, impactos ambientais e políticas ambientais, estes são estudos que necessitam diretamente da presença do Direito Ambiental;
- “Educação Ambiental, Gestão e Planejamento” é uma disciplina que faz parte dos conteúdos complementares e que em sua abordagem o Direito Ambiental garante um eficaz suporte.

Dentre outras disciplinas que abordam a questão ambiental com foco menor para o Direito Ambiental, porém não se dispensando o uso deste, destacamos:

- “Hidrogeografia” no conteúdo a questão ambiental e as águas;
- A “Biogeografia”, que analisa a interferência do homem nos biomas e ecossistemas naturais;
- A “Geografia Agrária e Meio Ambiente Rural” na abordagem de temas como a questão ambiental na agricultura, o meio ambiente e as inovações tecnológicas no campo e fundamentos da agricultura ecológica;
- A “Geografia Cultural e da Percepção” que, dentre seus diversos conteúdos de estudo, aborda o tema meio ambiente e as questões ecológicas a partir de enfoques culturais pautados em realidades vividas cotidianamente.

Para uma melhor compreensão, o quadro 1 relaciona as disciplinas com seus respectivos conteúdos nos quais se faz necessário o tema Direito Ambiental para uma melhor atuação prática nos projetos de proteção ambiental.

A partir de tais dados é possível observar que a presença do Direito Ambiental no referido curso, embora não se dê em uma disciplina específica e aprofundando-se no tema, está presente diretamente no conteúdo de diversas disciplinas, de forma a qual seria impossível o estudo destas sem o devido conhecimento da tutela jurídica ambiental.

QUADRO 1 – Curso de Licenciatura Plena em Geografia/CH/UEPB. Disciplinas e temas que envolvem a questão ambiental

DISCIPLINA	TEMAS ABORDADOS
Estudos Integrados do Meio Ambiente	- Preservação da Natureza - Impactos ambientais
Educação Ambiental, Gestão e Planejamento	- Conceito de Educação Ambiental. Educação Ambiental como pré-requisito do desenvolvimento sustentável - A Legislação Brasileira que assegura a obrigatoriedade do ensino da educação ambiental em todos os níveis - A relação entre Educação Ambiental, desenvolvimento econômico e qualidade de vida da sociedade. - Projetos e experiências de educação ambiental bem sucedidos no Brasil e no mundo - A natureza como laboratório da Educação Ambiental. Alturas e costumes sociais que degradam o Meio Ambiente - A Educação Ambiental como instrumento para a reciclagem e o anti-consumismo
Hidrogeografia	- A questão ambiental e as águas
Biogeografia	- A interferência do homem nos biomas e ecossistemas naturais - A degradação dos ecossistemas brasileiros
Geografia Agrária e Meio Ambiente Rural	- A questão ambiental na agricultura, o meio ambiente e as inovações tecnológicas no campo. - Fundamentos da agricultura ecológica - O novo rural, o meio ambiente e as inovações tecnológicas no campo
Geografia Cultural e da Percepção	- Meio ambiente e as questões ecológicas a partir de enfoques culturais pautados em realidades vividas cotidianamente
Geografia da Paraíba	- As paisagens naturais: limitações, potencialidades e os problemas ambientais
Geografia do Turismo	- Impactos Ambientais - Turismo predatório e Ecoturismo

Fonte: Projeto Político Pedagógico 2006 – Curso de Geografia CH-UEPB.

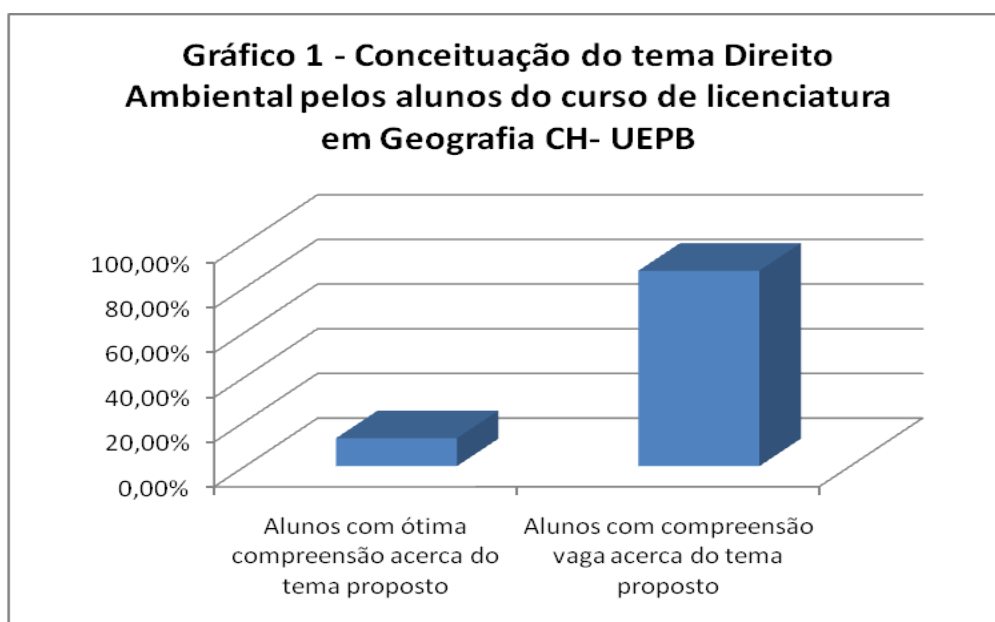
4.2.2 Como o Direito Ambiental está presente na formação dos futuros Licenciados em Geografia da UEPB-CH

Não seria exagero dizer que, na opinião de todos os alunos entrevistados durante a realização deste trabalho, o Direito Ambiental é visto no curso de Licenciatura Plena em Geografia do Centro de Humanidades da UEPB ainda de forma insatisfatória, ou seja, longe de poder subsidiar uma prática de projetos de proteção ambiental com respaldo jurídico.

Ao serem questionados acerca do papel do profissional da Geografia na preservação do meio ambiente, os alunos apresentaram um ótimo entendimento relacionado a seu papel de defensor da natureza, com respostas sempre voltadas para o dever do licenciado em Geografia formar cidadãos conscientes do seu papel como responsáveis diretamente pelo mundo. Todos são conscientes que o profissional da Geografia, por ser ligado às relações do homem com a

natureza, deve incentivar a preservação ambiental de forma que venha possibilitar a prática das ações relacionadas ao meio ambiente.

No entanto, ao conceituarem o Direito Ambiental, apesar de todos concordarem com a importância deste para as ações de defesa do meio ambiente, notou-se que 87,5%, ou seja, a grande maioria, ainda possui uma concepção vaga a respeito do tema. Respostas simples como “conjunto de leis que visam a preservação do meio ambiente” ou ainda “conjunto de normas em defesa da natureza” deixam evidente o conhecimento superficial do assunto. Em contrapartida uma pequena parte dos entrevistados, mais precisamente 12,5%, mostram compreender a maior abrangência do tema, relacionando-o com a sociedade atual, com os profissionais ligados à defesa do meio ambiente e com o acesso à justiça em matéria ambiental, conforme podemos visualizar no gráfico 1:



Fonte: Pesquisa de campo, 2010.

Em sua pesquisa relacionada ao Direito Ambiental em sala de aula, porém aplicada em alunos de ensino médio, Farias e Carvalho(2007) afirma que a prática de uma educação ambiental voltada para um conhecimento jurídico ambiental afasta a distância existente entre o conhecimento especializado, no caso o Direito Ambiental, e os adquiridos pelos cidadãos em geral. Não seria diferente com os estudantes de nível superior em Geografia, os quais não são especialistas na área do Direito, mas necessitam cada vez mais deste em suas ações para uma prática de defesa ambiental, mesmo diante dos reconhecidos avanços em termos legais e constitucionais da matéria ambiental.

Outra compreensão extraída das entrevistas refere-se à importância e necessidade de ter conhecimentos mais aprofundados sobre o tema Direito Ambiental, uma vez que o profissional de Geografia deverá, ao final do curso, estar apto a exercer diversas atividades ligadas ao Ensino, ao Planejamento e Gestão Ambiental e a Análise de atividades Turística, nos mais diversos órgãos governamentais ou empresas privadas.

É bastante evidente os alunos do Curso de Licenciatura em Geografia o desejo de atuarem na defesa do meio ambiente, possuindo toda consciência das consequências negativas da inércia social frente aos problemas socioambientais, levando em conta suas capacidades individuais de contribuir com a melhoria das relações socioambientais, e a capacidade proporcionada pelos conhecimentos do Direito Ambiental.

Ao serem indagados se: “São satisfatórios os conhecimentos adquiridos durante sua formação acadêmica em Geografia, para uma prática de proteção ambiental respaldada na tutela jurídica ambiental?” houve unanimidade entre os entrevistados ao responderem que não. Dentre as justificativas apresentadas, destacam-se os comentários acerca da necessidade de uma disciplina que tenha como foco a preservação ambiental baseada diretamente no conhecimento jurídico ambiental. A superficialidade da abordagem do tema e falta de relação teoria x prática também foram citadas pelos entrevistados.

Como já foi visto, o tema Direito Ambiental é estudado em diversas disciplinas do curso, no entanto para um maior aprofundamento no tema seria necessário que houvesse uma disciplina específica, ou seja, cujo tema central fosse o Direito Ambiental e sua aplicabilidade, subsidiando projetos práticos para ações de defesa ambiental por parte dos estudantes da Ciência Geográfica. Dessa forma teríamos uma melhor relação entre a teoria apresentada no Direito Ambiental e na Geografia com a prática na defesa do meio ambiente.

De maneira geral, notou-se que, entre os alunos, sabe-se que o profissional da Geografia deve assumir um compromisso com a preservação ambiental e a consciência do trabalho planejado sob a ótica do desenvolvimento sustentável. Sendo assim, deve adotar uma atitude responsável em relação ao meio ambiente, reivindicando em suas pesquisas e/ou projetos, sempre que possível, o direito de todos a uma vida plena em um ambiente preservado e saudável. Portanto, para tal, o conhecimento aprofundado do Direito Ambiental não é apenas um suporte para as ações do profissional da Geografia, mas o próprio meio pelo qual ele se utilizará para atuar com maior eficácia em suas ações em defesa do meio ambiente.

É importante ressaltar que o Direito Ambiental é mais que um conjunto de leis secas e esparsas em defesa do meio ambiente, mas sim um novo horizonte que, de forma interdisciplinar, contribui diretamente para a proteção do meio ambiente e possibilita uma educação ambiental

pautada num respaldo jurídico concreto e idealizada por conhecedores e formadores do Direito do Ambiente. O Direito Ambiental se torna assim uma janela pela qual se pode encontrar a multidimensionalidade dos fenômenos socioambientais (FARIAS E CARVALHO, 2007).

A Geografia converge com o Direito Ambiental na óptica de ambos buscarem a proteção do meio ambiente, sendo este último primordialmente jurídico, enquanto a Geografia atua de forma interdisciplinar, englobando diversas ciências, no entanto todas com o mesmo foco. Sob esse aspecto nota-se a eficiência da união desses campos de conhecimentos, com a possibilidade de cada um garantir um maior suporte ao outro e, muito além, ser cada um, uma ciência necessária dentro do estudo da outra.

É crescente a importância do Direito Ambiental na sociedade, pois o mundo cada vez mais se volta para questões ambientais, poluição, desmatamentos, etc. Em contrapartida são escassos estudos acerca da interdisciplinaridade das formas de proteção do meio ambiente, entre elas o estudo da relação do Direito Ambiental com a Geografia, especificamente na formação do profissional da Geografia que, conseqüentemente, formará uma educação ambiental com maior respaldo nas leis ambientais.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Buscou-se neste trabalho mostrar a eficiência dessa relação interdisciplinar, suas conseqüências benéficas para a sociedade e a necessidade de conhecimentos jurídicos ambientais consistentes por parte dos acadêmicos do Curso de Licenciatura Plena em Geografia do Centro de Humanidade, UEPB, sob pena de ineficiência de suas ações em defesa do meio ambiente. Dessa forma, é possível tecer as seguintes considerações:

- Os alunos do Curso de Licenciatura Plena em Geografia do Centro de Humanidades da UEPB, apesar de possuírem carga horária vasta, não discutem a temática Direito Ambiental com profundidade.
- Somente oito disciplinas do curso dão abertura para tal discussão, com temas relacionados ao meio ambiente.
- Os alunos entrevistados afirmaram que o tema Direito Ambiental, é abordado de forma superficial, mas os mesmo nutrem um forte interesse por conhecer mais detalhadamente tal temática.

Notou-se então que o estudo do Direito Ambiental é totalmente necessário para a formação do profissional da Geografia, pois este interliga a sociedade leiga e a defesa ao meio ambiente, sendo defensor deste. Portanto é imprescindível o profissional da Geografia ser um ótimo conhecedor da nossa tutela jurídica ambiental.

É necessário frisar ainda que somente por meio da educação ambiental é que será possível formar indivíduos com a capacidade de lidar com os conflitos de natureza sócio-ambiental e assim prepará-los para que possam fazer frente aos debates científicos e tecnológicos referentes a essas questões (FARIAS E CARVALHO, 2007).

Por fim, destacamos que a parceria entre o Direito Ambiental e a Geografia é um caminho de sucesso na proteção do nosso meio ambiente, seja por todos os fatores expostos neste trabalho ou outros os quais não chegamos a abordar, em virtude da amplitude do tema. E que somente com esforço coletivo da sociedade poderemos alcançar o objetivo de um meio ambiente livre dos riscos de sua destruição.

6. REFERÊNCIAS

- BARROS, Wellington Pacheco. Curso de Direito Ambiental. 2ª Ed – São Paulo: Atlas, 2008. 530p.
- BARROS, Felipe Luiz Machado. Biodiversidade e desenvolvimento sustentável. Aspectos teóricos da proteção legal brasileira ao patrimônio genético. Jus Navigandi, Teresina, ano 4, n. 44, ago. 2000. 18p.
- BRASIL, Constituição (1998). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 2007.
- CARNEIRO, Ricardo. Direito Ambiental: uma abordagem econômica. Rio de Janeiro: Forense, 2003. 161p.
- CARNEIRO, Tony Geraldo. Epistemologia do direito ambiental: uma abordagem interdisciplinar da geografia e do direito normativo aplicado. 2008. Disponível em: <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/cp062672.pdf>>, acesso em 31/03/2010. 115p.
- CORRÊA, Roberto Lobato. Trajetórias Geográficas. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005. 302p
- DORST, Jean. Antes que a natureza morra: por uma ecologia política; tradução Rita Buongermino. São Paulo: Edgard Blucher, 1973. 394p.
- FARIAS, Carmen Roselaine de Oliveira; CARVALHO, Washington Luiz Pacheco de. O direito ambiental na sala de aula: significados de uma prática educativa no ensino médio. Ciênc. educ. (Bauru), Bauru, v. 13, n. 2, ago. 2007. 19p.
- FIORILLO, Celson Antonio P.. Manual de Direito Ambiental e Legislação Aplicável. São Paulo: Editora Max Limonad, 1997. 557p.
- FRANCO, Paulo Sérgio de Moura. A Tutela do meio ambiente e responsabilidade civil ambiental. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=2357>>, acesso em 15/03/2010. 26p.
- LISBOA, Marijane Vieira. Em busca de uma política externa brasileira de meio ambiente: três exemplos e uma exceção à regra. São Paulo Perspec., São Paulo, v. 16, n.2, jun. 2002. 14p.
- MEDEIROS, João Bosco. Redação Científica: a prática de fichamentos, resumos, resenhas. 11.ed – São Paulo: Atlas, 2009. 311p.
- MIRANDA, José Fernando. Os problemas com o lixo no município de Cuitagí-PB. Monografia (apresentada ao final do curso de Licenciatura Plena em Geografia) Centro de Humanidades, Universidade Estadual da Paraíba, Guarabira, PB, 2007

PARAÍBA, Constituição 1989. Constituição do Estado da Paraíba Atualizada. Organizada por Waldir Porfirio. Gráfica JB Ltda, João Pessoa, PB, 2005.

PELUSO, Marília L.. O potencial das representações sociais para a compreensão interdisciplinar da realidade: Geografia e Psicologia Ambiental. *Estud. psicol. (Natal)* [online]. 2003, vol.8, n.2, pp. 321-327.

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP) DO CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA, Departamento de Geo-História, Centro de Humanidades, Campus III, Universidade Estadual da Paraíba, 2006.

SOARES, Maria Aparecida Palmeira de Vasconcelos. Educação Ambiental na EEEFM Eng^a Márcia Guedes Alcoforado de Carvalho. Monografia (apresentada ao final do curso de Licenciatura Plena em Geografia) Centro de Humanidades, Universidade Estadual da Paraíba, Guarabira , PB: 2004

VERNIER, Jacques. O Meio Ambiente; tradução Marina Appenzer. Campinas, SP: Papyrus, 1994. 132p.

ANEXOS

QUESTIONÁRIO SOBRE PESQUISA: DIREITO AMBIENTAL E GEOGRAFIA

NOME: _____

TURMA: _____ TURNO: _____ CIDADE ONDE MORA: _____

TEMPO NO CURSO DE GEOGRAFIA: _____

FAZ OUTRO CURSO SUPERIOR (QUAL): _____

1. Qual o papel do profissional da Geografia na preservação do meio ambiente?

2. O que você compreende por Direito Ambiental?

3. Considera importante o Direito Ambiental para as ações em defesa do meio ambiente por parte dos profissionais da Geografia?

() SIM () NÃO

4. Caso a resposta anterior seja positiva, qual seria essa importância?

5. São satisfatórios os conhecimentos adquiridos durante sua formação acadêmica em Geografia, para uma prática de proteção ambiental respaldada na tutela jurídica ambiental?

() SIM () NÃO

6. Faça uma breve justificativa sobre a resposta anterior.
